



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL Nº 161/97 DE 03 DE JULHO DE 1997

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER
A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA PAGA -
MENTO DE TRANSPORTE DE CALCAREO E DA OU -
TRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber á todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a concessão de ajuda de custo aos pequenos agricultores contemplados pelo Programa de Distribuição de Calcáreo implantado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com os critérios fixados pela presente lei.

Art. 2º - A ajuda de custo a que se refere o Artigo 1º desta lei, obedecerá os seguintes critérios:

I - a ajuda de custo será exclusiva e restrita aos pequenos agricultores, contemplados com o programa de distribuição de calcáreo instituído pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

II - a ajuda de custo terá como limite o montante equivalente a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR's;

III - cada agricultor receberá ajuda de custo, para o transporte de apenas uma viagem de calcáreo;

IV - o valor do frete ou transporte excedente ao montante fixado no inciso II deste artigo, será suportado e pago pelo agricultor beneficiado pelo programa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor e por créditos adicionais suplementares abertos mediante autorização legislativa.



M
J
A
B



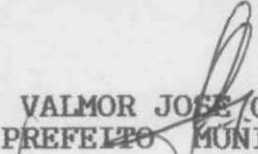
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL Nº 161/97 DE 03 DE JULHO DE 1997

FL. 02

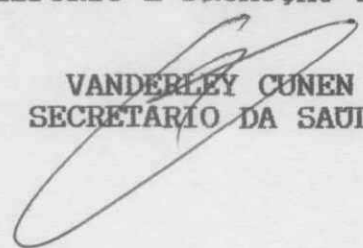
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 03 de Julho de 1997.


VALMOR JOSÉ GAUER
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL


NEUSA MARIA SGANDERLA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL


VANDERLEY CUNEN
SECRETÁRIO DA SAÚDE

